



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
TERRA DO PADRE VICTOR

LEI N° 2.624, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005

“Autoriza a concessão de contribuição a empresa Sabor e Cor Ltda”, Altera o § 2° inciso XXXIX, do art. 1° da Lei Municipal n° 2.521, de 17/12/2004 e Abre Crédito Especial.”

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica no exercício vigente, à empresa Sabor e Cor Ltda, do ramo de indústria e comércio de salgados e sorvetes, inscrita o CNPJ sob o n° 00.390.057/0001-44 e registrada na JUCEMG sob o n° 3154463 em 19/04/2004, com sede e domicílio na Rua Waldemar Nunes Bitencourt, n° 134, Centro, Três Pontas, MG, no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser repassada parceladamente, com base nas disponibilidades financeiras e respectivos créditos orçamentário a serem abertos mediante autorização legislativa.

Art. 2° - Altera o § 2° , inciso XXXIX, do art. 1° da Lei Municipal n° 2.521, de 17/12/2004, para inclusão do inciso XV, Sabor e Cor Ltda, cuja previsão de transferência é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Art. 3° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2005, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) de acordo com o art. 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320/64.

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	12	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
	22	Indústria
	22 661	Promoção Industrial
	22 661 0000	Encargos Especiais
	22 661 0000 0.085	Contribuições à Sabor e Cor Ltda
	3370 41	Contribuições..... <u>R\$ 12.000,00</u>
TOTAL.....		<u>R\$ 12.000,00</u>

Art. 4° Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1° desta Lei a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	01	Gabinete do Prefeito
	04	Administração
	04 122	Administração Geral
	04 122 0052	Administração Geral
	04 122 0052 2.004	Manutenção das Atividades do Gabinete
	3390 33	Passagens e Desp. com Locomoção .R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
TERRA DO PADRE VICTOR

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	02	Procuradoria Geral
	02	Judiciária
	02 122	Administração Geral
	02 122 0052	Administração Geral
	02 122 0052 2.002	Manutenção da Assessoria Jurídica
	3390 14	Diárias R\$ 3.000,00
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	12	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
	11	Trabalho
	11 128	Formação de Recursos Humanos
	11 128 0058	Treinamento e Capac. De Recursos Humanos
	11 128 0058 2.114	Convênio Fepesmig Qualificação de Pessoal
	3390 39	Outros Serviços de Terceiros
		Pessoa Jurídica..... R\$ 500,00
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	12	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
	23	Comércio e Serviços
	23 122	Administração Geral
	23 122 0052	Administração Geral
	23 122 0052 2.089	Manut. Sec. Municipal de Indústria e Comércio
	3390 14	Diárias <u>R\$ 5.500,00</u>
TOTAL		<u>R\$ 12.000,00</u>

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 25 de novembro de 2005.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Bernadete Carvalho Soares de Aguiar
Procuradora Geral do Município de Três Pontas

Antônio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Secretário Municipal Interino de Indústria e Comércio